EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 064/2020 AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO N. 002/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO CREDENCIAMENTO 002/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE HEITORAI.

VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020

Valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Prestação de serviços de Assistente social no Hospital Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social, para o Município de Heitoraí/GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HEITORAI.

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: VALDIVINO TORQUATO ALVES

CONTRATADA: REINTEGRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 36.196.643/0001-08

RESPONSAVEL: MANUELA CAROLINA MATIAS DUARTE



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 002/2020 - PRESTADOR DE SERVIÇOS - Assistência Social no Hospital Municipal.

PROCESSO: 2020064

OBJETO: Prestação de serviços de assistência social no Hospital Municipal, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO.

- VIGÊNCIA: 05/02/2020 A 31/12/2020
- Valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HEITORAI.

- FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- CONTRATADA: REINTEGRA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA
- AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação Presidente



INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí - Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO 002/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL NO HOSPITAL.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, referente aos interesses da Secretaria de Saúde do Município de Heitoraí.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ/GO, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

LUCIO PIRES DOS SANTOS Prefeito do Município de Heitorai

PABLO LORES FERNANDES Contador CRC-GO 01855-0



PARECER Nº. 064/2020 – CONTROLE INTERNO QUANTO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2020.

Trata-se de Processo de Inexigibilidade de Licitação Credenciamento, com busca e abertura aos interessados em prestar serviços na área de saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitorai/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF MF 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de Assistente Social para o Município de Heitoraí, conforme termo de referência do edital de Credenciamento de n. 002/2020, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a prestar serviços de assistente social, conforme objeto da licitação, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar contratação de empresa para prestação de serviços cujo valor exige concorrência pública.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA



Povo escreve a sua história. Adm.: 2017 - 2020 PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência contratação de empresa para prestar serviços de assistência social

Trata os presentes autos de processo Credenciamento de nº. 002/2020 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF MF 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de Assistente Social para Hospital Municipal do Município de Heitoraí, conforme termo de referência do edital de Credenciamento de n. 002/2020, pelo qual se compromete a prestar os serviços, conforme objeto da licitação, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando homologado o processo e adjudicado os objetos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto a possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicado, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e do serviço contratado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA OAB Nº. 22.710

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoral-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



PROCESSO No: 2020064

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí

ASSUNTO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Assistente Social em

decorrência do processo de Credenciamento de n. 002/2020.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, houve ampla divulgação dos atos do processo de Credenciamento n. 002/2020; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: DECLARO homologado o processo de inexigibilidade de licitação ao Credenciamento n. 002/2020 chamamento público com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa prestadora de serviços de Assistente Social: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; cujo objeto é a contratação de empresa de Assistente Social para o Município de Heitoraí, conforme termo de referência do edital de Credenciamento de n. 002/2020, pelo qual se compromete a prestar serviços de assistente social no Hospital Municipal, conforme objeto da licitação, no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e RATIFICO o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda ADJUDICO os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HEITORAÍ/GO; aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

VALDIVINO TORQUATO ALVES Secretário Municipal de Saúde



CONTRATO Nº. 064/2020 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL

"Contrato de Prestador de Serviços de Assistência Social que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços técnicos especializados na área de assistência social, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n. 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretario Municipal de Saúde, o Senhor Valdivino Torquato Alves, CPF MF 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Reintegra Serviços Sociais LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 36.196.643.0001-08, com sede na Rua Capim Puba, s/n, qd. D, lt. 07, sala 1, centro, Heitoraí/GO, representada pela Senhora Manuela Carolina Matias Duarte, brasileira, casada, assistente social, Rg. 462993-6 DGPC/GO, CPF MF 024.371.161-17 residente e domiciliada em Heitoraí/GO; doravante denominada CONTRATADA, têm justos e CONTRATADO a prestação de serviços segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete a prestar Serviços de Assistência Social no Hospital Municipal, na respectiva Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal, na respectiva Secretaria de Saúde, segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do contrato, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 05/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do serviço será imediatamente.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitoraí-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos serviços prestados, e especificados nas cláusulas anteriores a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância no valor total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e ou R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, divididos em 11 (onze) parcelas cada, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na

forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro - Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada

toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto - A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo as regras do edital, e as disposições contidas nas leis municipais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo - Todos os informativos, especificações e orientações

sobre a funcionalidade dos programas sociais, e ações de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro - Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitoraí/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do serviço mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo desvincular do contido no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do serviço conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo - Todos os mecanismos necessários a execução dos serviços deverão estar a disposição da contratante.

Parágrafo Terceiro - Os encargos tributários, trabalhista, social e outros

específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto - Veículos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e outras exigências especificas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO - A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva prestação dos serviços fica condicionada a apresentação pela CONTRATANTE de todos os projetos a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sexta.

Avenida Cel. Heitor S/N, Setor Central, Heitorai-Go. CEP: 76670-000 CNPJ: 02.296.002/0001-03 Telefone: 3346-3123



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitorai/GO, Estado de Goiás, 05 dias do mês de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ
CNPJ N. 11.284.701/0001-16
VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretario Municipal de Saúde de Heitoraí

REINTEGRA SERVIÇOS SOCIAS LTDA CNPJ sob o n. 36.196.643/0001-08 Manuela Carolina Matias Duarte Rg. 462993 DGPC/GO CPF MF 124.371.161-17

1) famisoa Ribino de Rezerde CPF. 706. 179. 581-65 2) Ludmila de Paula Luarte CPF. 033. 140. 607-22